



EM 04 / 05 / 2021

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

PARECER FAVORÁVEL Nº. 026/2021

Câmara Municipal de Marechal Floriano
 Protocolado sob nº 453
 em 04/05/2021 às _____:_____
 Encarregado

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATIVO À PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO - EXERCÍCIO 2018 – PREFEITO JOÃO CARLOS LORENZONI.

É o Relatório: Cuida-se da prestação de contas inclusa no Parecer Prévio TC 00124/2020-4 Primeira Câmara, Pareceres do Ministério Público de Contas TC 1446/2020 e TC 3406/2020, da Instrução Técnica Conclusiva TC 1284/2020 e da Manifestação Técnica TC 2885/2020 e do Relatório Técnico TC 756/2019, prolatados nos Processos TC- 14957/2019-1 e 14369/2019-7.

A referida prestação de contas foi encaminhada para análise desta comissão no expediente da Sessão Ordinária do dia 13.04.2021, para exarar parecer e fundamentar a emissão do Projeto de Decreto Legislativo que ora segue para votação plenária.

Voto do relator em 22.04.2021


 José Rodolfo Krohling
 Vereador

É o parecer: Versam os presentes autos acima citados sobre a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, sob a responsabilidade do Senhor João Carlos Lorenzoni, referente ao exercício de 2018.

Conforme consta no Relatório Técnico 00756/2019-7 (peça 46) a área técnica apontou indícios de irregularidades durante a análise das contas, tais como: Apuração de déficit financeiro em diversas fontes de recursos evidenciando desequilíbrio das contas públicas; Divergências contábeis- inscrição de restos a pagar não processados sem disponibilidade financeira suficiente.

Em atenção ao Termo de Citação 1484/2019-2 (peça 49) o gestor encaminhou defesa/justificativas 00122/2020-5 (peça 52), as quais foram devidamente analisadas pelo Núcleo de Controle Externo de Contabilidade.

Diante das justificativas e após análise dos autos da defesa, foi emitido Parecer Prévio recomendando ao Legislativo Municipal a REGULARIDADE COM RESSALVA das contas da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano- Exercício 2018, na forma prevista no Artigo 80, inciso III, da Lei Complementar 621/2012; e

Determinou ainda ao Prefeito que observe o Paragrafo Único do Art. 8º da LC 101/2000 e



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

adote práticas de controle e evidenciação das fontes de recursos, nos termos do Anexo 05 do Relatório de Gestão Fiscal- Manual dos Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional.

Diante do exposto, e seguindo a recomendação do Egrégio Tribunal de Contas/ES emitimos parecer pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS** e conforme determina o artigo 214 do Regimento Interno, este parecer vai seguido do Projeto de Decreto Legislativo nº. 001/2021 para deliberação plenária.

Sala das Comissões, 22 de Abril de 2021.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO "PELAS CONCLUSÕES DA RELATORIA"


Natalino Bianqui Netto
Presidente


Felipe Hülle Del Puppo
Secretário

ORDEM DO DIA

EM 04 / 05 / 21

APROVADO

EM 04 / 05 / 21

Presidente



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado sob nº 454

em 04/05/2021 às _____

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2021

Encarregado

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO-ES, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018”.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Marechal Floriano, estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas regimentais, resolve:

Decretar:

Art. 1º - Ficam **APROVADAS** as contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO-ES, referente ao **EXERCÍCIO DE 2018**, de responsabilidade do Sr. João Carlos Lorenzoni.

Parágrafo Único – A aprovação das contas expressa neste Projeto de Decreto Legislativo respalda-se no Parecer Favorável nº. 026/2021 emitido pelo relator da Comissão de Finanças e Orçamento, e pelo Parecer Prévio TC-00124/2020-4 – Primeira Câmara proferidos nos Processos TC- 14957/2019-1 e 14369/2019-7 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Este projeto de decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano, 22 de Abril de 2021.

ORDEM DO DIA

EM 04/05/2021

APROVADO

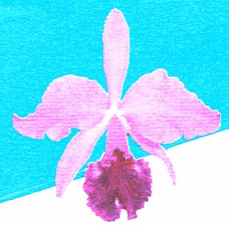
EM 04/05/2021

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Natalino Bianqui Netto
Presidente

José Rodolfo Krohling
Relator

Felipe Hülle Del Puppo
Secretário



Publicado no quadro de avisos da
CMMF no período de 05/05/21
a 05/06/21
Cezar Tadeu Ronchi Junior
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004/2021

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO-ES, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018”.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, estado do Espírito Santo, aprovou e eu na qualidade de seu presidente promulgo o seguinte:

Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam **APROVADAS** as contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO-ES, referente ao **EXERCÍCIO DE 2018**, de responsabilidade do Sr. João Carlos Lorenzoni.

Parágrafo Único – A aprovação das contas expressa neste Projeto de Decreto Legislativo respalda-se no Parecer Favorável nº. 026/2021 emitido pelo relator da Comissão de Finanças e Orçamento, e pelo Parecer Prévio TC-00124/2020-4 – Primeira Câmara proferidos nos Processos TC- 14957/2019-1 e 14369/2019-7 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Este projeto de decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano, 05 de Maio de 2021.


Cezar Tadeu Ronchi Junior
Presidente